



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 459/95

"DEFINE O SANTO PADROEIRO DE PAINEIRAS,
FIXA A DATA COMEMORATIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Paineiras aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com a Igreja Católica fica estabelecido como Padroeiro de Paineiras, São Rafael Arcanjo.

Art. 2º - Fica estabelecido o dia vinte e nove de setembro, como data comemorativa do Santo Padroeiro.

Parágrafo único - Fica decretado feriado Municipal na data referida neste artigo.

Art. 3º - O Poder Executivo comunicará o Pároco local esta decisão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 19 de setembro de 1995.


JACI XAVIER DE VARGAS

PREFEITO MUNICIPAL